



**Proposição:** REP - REPRESENTAÇÃO  
**Número:** 000027/2021

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>APROVADO</b>                                                                    |
| Em: 24/03/2021                                                                     |
|  |
| Juraci Scheffer                                                                    |
| PRESIDENTE                                                                         |

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O vereador que subscreve, requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos da legislação vigente, que represente ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, ao Excelentíssimo Senhor Ministro Chefe da Casa Civil, Walter Braga Netto, e ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, ambos com sede no Palácio do Planalto, situado na Praça dos Três Poderes, Brasília - DF; ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados Federais, Deputado Arthur Lira, ambos com sede no Congresso Nacional, situado na Praça dos Três Poderes, Brasília - DF; Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais, Romeu Zema, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Governo, Igor Mascarenhas Eto, ambos com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Deputado Agostinho Patrus, com sede na Rua Rodrigues Caldas, 30, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG; a Associação Mineira de Municípios, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte - MG; a Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraíba - Zona da Mata Mineira, com sede na Avenida Rui Barbosa, 642, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG; a Frente Nacional de Prefeitos, com sede no Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B50, sala 827, Asa sul, Brasília-DF; a Confederação Nacional dos Municípios, com sede no Módulo N, Via L2 Norte, Brasília - DF; a Associação Brasileira de Câmaras Municipais, com sede na SAS - Quadra 05 - Lote 05, Bloco F, Sala 08 (Setor de Autarquias Sul) Brasília - DF; e a Associação das Câmaras Municipais e Vereadores, com sede na Avenida JK, 380, Centro, Conceição do Mato Dentro - MG, com o intuito de **REQUERER, COM A MÁXIMA URGÊNCIA, QUE SEJA REEDITA PELA UNIÃO FEDERAL, LEI FEDERAL DE PRESTAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS COM O OBJETIVO DE MITIGAR AS DIFICULDADES FINANCEIRAS DECORRENTES DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.041 DE 2020.**

**JUSTIFICATIVA:** A União Federal, em apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, editou a Lei Federal 14.041 de 2020, que Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

Contudo, a referida Lei Federal 14.041 de 2020, de suma importância para os Entes da Federação, dispôs de recursos financeiros emergenciais para o socorro a estes entes, em função da pandemia da Covid-19, somente no período compreendido entre março e novembro de 2020.

Entretanto, o período de gravidade da pandemia da Covid-19 ultrapassou o referido período legal, se estendendo até o presente momento, e não há previsão de quando tudo voltará à sua normalidade por meio do controle sanitário desta pandemia viral.

Diante desta premissa, estamos vivendo um dos períodos mais críticos e graves da pandemia da Covid-19. Milhares de pessoas infectadas e milhares de mortes, diariamente. Os hospitais já estão no limite da sua capacidade de internação em todos os Estados da União da Federação e na grande parte dos Municípios. Os leitos exclusivos para o tratamento da Covid-19 estão praticamente escassos. Há um risco iminente de faltar respiradores suficientes nos hospitais do país.

Outrossim, com a necessidade de se evitar a propagação e o contágio da Covid-19, muitos Estados e Municípios estão sendo obrigados a impor medidas de isolamento social e lockdown com toque de recolher, determinando a restrição da atividade comercial, atingindo diretamente a atividade econômica, resultando no fechamento de muitas empresas e postos de trabalho, proporcionando um vultoso aumento do desemprego e da pobreza em todo o país. Milhares de famílias estão sem qualquer renda financeira para sua subsistência, principalmente para alimentação.

Por tudo isso, faz-se necessário e urgente a reedição da Lei Federal de prestação de apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19, nos moldes da lei federal 14.041 de 2020, como forma de amenizar os prejuízos sofridos, seja para a assistência à saúde, seja para a assistência social aos mais vulneráveis e desprovidos de recursos para sobreviver com o mínimo de dignidade e humanidade.

Desta forma, vimos por meio desta representação solicitar, **COM A MÁXIMA URGÊNCIA, QUE SEJA REEDITA PELA UNIÃO FEDERAL, LEI FEDERAL DE PRESTAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS COM O OBJETIVO DE MITIGAR AS DIFICULDADES FINANCEIRAS DECORRENTES DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.041 DE 2020.**

Dado o exposto, solicitamos resposta o mais breve possível na expectativa que seja deferido o que se pede em favor de toda a população.

Palácio Barbosa Lima, 18 de março de 2021.



Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT



Subscritores:

Tallia Sobral Nunes  
Vereadora Tallia Sobral - PSOL

Aparecida de Oliveira Pinto  
Vereadora Cida Oliveira - PT

Antônio Santos de Aguiar  
Vereador Dr. Antônio Aguiar -  
DEM

Carlos Alberto Bejani Júnior

Vereador Bejani Júnior -  
Podemos

José Márcio Lopes Guedes

Vereador Zé Márcio - PV

João Wagner de Siqueira  
Antonioli  
Vereador João Wagner - PSC

Julio César Rossignoli Barros  
Vereador Julinho Rossignoli -  
PATRIOTA

Kátia Aparecida Franco  
Vereadora Kátia Franco Protetora  
- PSC

Laiz Perrut Marendino  
Vereadora Laiz Perrut - PT

Marlon Siqueira Rodrigues Martins  
Vereador Marlon Siqueira - Progressistas

